

Prefeitura Municipal de Aquiraz

LEI Nº 108/97 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997.

ALTERA OS VALORES DE REMUNERAÇÃO
DOS DETENTORES DE CARGO EM
CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO, E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ aprovou, e eu,
sanciono a presente Lei para os devidos fins.

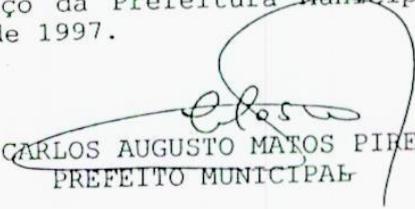
ART. 1º - Os vencimentos dos cargos de
Secretario Municipal, Sub-Secretario, Procurador Geral do
Município, Assessores, Direção de Nível Superior e Direção
de Assessoramento Superior, terão os seguintes valores de
remuneração:

I - Secretario	R\$ 1.200,00
II - Sub-Secretario	R\$ 1.000,00
III - Procurador Geral	R\$ 1.000,00
IV - Assessor	R\$ 750,00
V - DNS - 1	R\$ 750,00
VI - DNS - 2	R\$ 600,00
VII - DNS - 3	R\$ 300,00
VIII- DAS - 1	R\$ 150,00

ART. 2º - As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações
orçamentarias próprias, que serão suplementadas, se
insuficientes.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação e, os efeitos financeiros
retroativos a 1º de fevereiro do corrente, revogadas as
disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Aquiraz, em
25 de fevereiro de 1997.


CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Administração